

27	N.C	MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	300137476	38
28	N.C	MARIA AUXILIADORA V. DE CARVALHO	300143605	10
29	N.C	MARIA ROSA LESSA RODRIGUES	300078210	38
30	N.C	PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	38
31	N.C	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	38

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 01/02/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525534** e o código CRC **AB9C079F**.

SUPEL

Portaria nº 17/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ZETA:

I – PREGOEIRO:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES


c) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS


Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

 Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 04/02/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532353** e o código CRC **F3906646**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 531/2018/ZETA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **531/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0013.168142/2018-61.

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo para atender as necessidades do Museu da Memória Rondoniense, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.414,79 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: 0100, PROJETO ATIVIDADE: 16.031.13.392.1132.2219, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52, 33.90.30.

DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho RO, 02 de abril de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. **531/2018/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9267



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 531/2018/ZETA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADOS A ME/EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **531/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.**

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:**



“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0013.168142/2018-61**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA:

2.1. DO OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo para atender as necessidades do Museu da Memória Rondoniense, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos no item 12 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos no item 13 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DA VIGÊNCIA: Ficam aqueles estabelecidos no item 21 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9267**, **ou ainda**, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAnd em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 Telefone: **(069) 3212-9267**.

3.1.1. Caberá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. A decisão da pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e **ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, A PREGOEIRA deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, A PREGOEIRA antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.**

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9267**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9267**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, A PREGOEIRA deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, A PREGOEIRA antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.



5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, promotora da



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

6.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.4 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min do dia 23 de abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema



Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

8.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir das **10h00min do dia 23 de abril de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, A PREGOEIRA abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL.**

9.1.1. A PREGOEIRA poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, A PREGOEIRA obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, A PREGOEIRA, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela PREGOEIRA, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A PREGOEIRA poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com A PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A PREGOEIRA, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o **ITEM** entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **ITEM** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A PREGOEIRA se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual **21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA e do Decreto Estadual **21.675/2017**;



9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto no **item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Para o ITEM(NS) definidos deste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA verificará se há empate entre as licitantes.

9.23. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1 No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.23.2. Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo A PREGOEIRA examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

10.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, A PREGOEIRA, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme SÚMULA N. 8/TCE-RO.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, A PREGOEIRA verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela PREGOEIRA, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, A PREGOEIRA examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO do ITEM(NS), de acordo com os lances ofertados, A PREGOEIRA:**

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, A PREGOEIRA e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, A PREGOEIRA, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO, PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, caso a pregoeira julgue necessário para análise do objeto, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo



máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, A PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, A PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. A PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS



12.1. Nos casos em que A PREGOEIRA constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, A PREGOEIRA procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9267.

13.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito - **CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) dias** caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial, **referente ao exercício de 2017**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes



constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) Critério aplicado para itens com valor estimado ou propostas cujo sua somatória esteja acima de R\$ 80.000,00

13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.”

b) O Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, NÃO será exigido tendo em vista o valor estimado para cada item (ser menor que R\$ 80.000,00), conforme art. 3º (para aquisições) da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

13.5. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando A PREGOEIRA realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela PREGOEIRA, através do sistema eletrônico.

13.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.5.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.



13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A PREGOEIRA poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.8. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.10. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.13. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.13.1 A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.



13.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.14.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.14.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, A PREGOEIRA HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso no prazo de 20 (vinte) minutos, disponibilizado e informado através do chat mensagem no Sistema Comprasnet**, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:



- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, A PREGOEIRA declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. Conforme estabelecido **no item 18 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas PELA **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, P/A: 16.031.13.392.1132.2219. Fonte do Recurso: 0100. Elemento de Despesa: 33.90.30; 44.90.52.**

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1. Conforme estabelecido no subitem 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no subitem 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Conforme estabelecido no item 19 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Conforme estabelecido no item 20 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do produto fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega do produto, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

22.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades de equipamentos inicialmente previstos para a aquisição, respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

22.3. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da DETI.

22.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

22.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2019.



RONDÔNIA
Governador do Estado

**Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA**

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746**



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 531/2018/ZETA/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

1.2. Departamento: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/FUNCER.

1.3. Unidade Solicitante: Museu da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER

2. APRESENTAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a contratação de empresa especializada no ramo, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis.

2.2. Sua elaboração leva em consideração as regras e diretrizes para contratação de serviços no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com base nos decretos nº 12.205/2006, 12.234/2006, 21.264/2016 e 21.675/2017; utilizando-se, subsidiariamente, do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, naquilo que não contraria as decisões e orientações anotadas pelos órgãos fiscalizatórios.

2.3. Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura e fiscalização do contrato.

3. OBJETO:

Aquisição de material permanente e consumo para atender as necessidades do Museu da Memória Rondoniense, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

3.1. Detalhamento do objeto:

As especificações e quantitativos abaixo relacionados são oriundos das solicitações realizadas nos protocolos [0013.157947/2018-80](#), [0013.198083/2018-56](#) e [0013.243978/2018-52](#).

MATERIAIS PERMANENTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PUFF REDONDO, confeccionado em couro preto de alta resistência, com costura tripla e cheia com flocos de isopor. Medindo 80 cm de altura, 108 cm de largura, 108 cm de profundidade. Peso 4,840kg;	UND	05
02	TATAME E.V.A, medindo 1m x 1m – 10 mm de espessura com encaixe. Material em E.V.A, cores diversas;	UND	20



03	EXPOSITOR MÓVEL PARA LIVROS, com bandejas teladas e estrutura em tubo, na cor branca, medindo 85 cm x 40 cm e 1,50m de altura, material em aço com pintura epóxi;	UND	03
04	GAZEBO, modelo X- FLEX, estrutura desenvolvida em aço carbono com pintura epóxi a pó e pés em alumínio, tenda em composição de tecido poliéster com Silver Coating, estrutura superior em aço. Dimensões 300 x 300 x 250 cm, pesando 11 kg, na cor branca;	UND	06
05	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, material em polipropileno, na cor branca, dimensões 70 x 70 x 70 cm, peso 3.604 kg;	UND	10
06	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	40
07	ESTANTE DE AÇO, estante pesada L2 produzida aço com 6 bandejas reguláveis e reforçada. Dimensões 2 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de largura. Capacidade da bandeja 60 kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; X de fundo: Chapa 20. Pintura eletroestática em epóxi.	UND	30
08	ARMÁRIO DE AÇO, armário de aço A90 com 2 portas na cor cinza; Cor: Cinza texturizado, fechamento por chave, portas com reforço interno, acompanhamento de 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis, cada prateleira suporta até 45kg uniformemente distribuídos, com fostatização a ferro e pintura eletroestática a pó, possuindo pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Dimensões: Altura: 1,98m x 0,90m de largura x 0,40m de profundidade. Espessura: Chapa 26 (0,40mm).	UND	10
09	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 300 M3, POTÊNCIA COMPRESSOR 390 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA FUNCIONAMENTO ENTRE 17°C A 40°C, COLETOR 13 L	UND	04
10	CÂMERA, Câmera DSLR com lente EF-S 18-55 mm IS II` com um processador de imagem DIGIC 4. Lente EF-S 18-55 mm, f/3.5-5.6 IS II, e do processador de imagem DIGIV 4. Com faixa ISO de 100-6400(expansível a 12800), com tripé, gravador de vídeo HD em 720p a 60 e 50 qps, e 480p a 30 e 35 qps. Tela LCD traseira de 3´ possui 460.000 pixels, e um ângulo de visão de 170, Flash desligado, Auto criativo, Retrato, Paisagem, Close-up. Esportes, Retrato noturno.	UND	01
11	CAIXA ORGANIZADORA, caixa confeccionada em plástico de alta qualidade, transparente com tampa e travas, medidas: 40 cm de largura, 27 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UND	50
12	GUARDA VOLUME DE AÇO, com 20 portas, na cor cinza, com sistema de chaveamento; Dimensões: altura 1,93 m x 1,38 m de largura x 40 cm de profundidade. Medidas internas – altura 32,1 cm; largura 28 cm; profundidade 37,5 cm; totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos; estrutura chapas 24 e 26 (0,60 mm e 0,45	UND	02



	mm); 20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; capacidade de 15kg por prateleira, bem distribuídos.		
MATERIAIS DE CONSUMO			
13	Papel sulfite de papelaria. Gramatura 75 g/m2. Formato A4, medindo (210 x 297) mm. Alvura mínima 90%, conforme norma ISO. Opacidade mínima de 87%. Umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi. PH Alcalino cor ultra branca. Com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Nome do Fabricante impresso na embalagem. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. - Para este item, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE DE PROPOSTA a comprovação de adequação às norma técnicas vigentes, bem como o certificado de não atolamentos de no mínimo 90%;	Caixa	15
14	Lápis. Corpo em madeira. Cor preta envernizada. Formato redondo. Matéria de carga mina grafite. Número 02. Medindo no mínimo 170mm. Nome do fabricante gravado no lápis. Identificação do fornecedor na embalagem. Devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades;	Caixa	10
15	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor preta. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14
16	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor azul. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14
17	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor vermelha. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14
18	Lápis/marcador de texto cor amarela;	UND	108
19	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades;	Caixa	02
20	Grampeador de mesa metálico com base emborrachada para grampo 26/6;	UND	09
21	Clips 10/0 niquelado. Caixa com 120 unidades;	Caixa	12
22	Clips 2/0 niquelado. Caixa com 100 unidades;	Caixa	12
23	Corretivo líquido de 18ml. Caixa com 15 unidades;	Caixa	02



24	Régua plástica cristal de 30 cm;	UND	59
25	Régua plástica cristal de 50 cm;	UND	59
26	Borracha branca nº 40 para apagar escrita à lápis. Caixa com 60 unidades;	Caixa	02
27	Envelope natural 80g 260x360mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04
28	Envelope natural 80g 176x250mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04
29	Envelope cores variadas 80g 162x229mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04
30	Cartolina cor branca 150g 50x66cm; Tinta cor preta em bisnaga nanquim 20ml;	UND	108
31	Cartolina cor verde 150g 50x66cm;	UND	108
32	Cartolina cor azul 150g 50x66cm;	UND	108
33	Papel madeira em bobina 80g 60cmx100m;	Rolo	03
34	Livro ata capa dura s/ margem 200 folhas;	UND	59
35	Prancheta tamanho ofício A4;	UND	09
36	Extrator de grampo inox. Tipo espátula;	UND	09
37	Caneta de nanquim recarregável;	UND	09
38	Pincel para quando branco recarregável cor azul;	UND	09
39	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelho;	UND	09
40	Pincel para quadro branco recarregável cor preto;	UND	09
41	Pincel para quadro branco recarregável cor verde;	UND	09
42	Cola branca líquida. Tubo de 5 quilos;	UND	12
43	Fita adesiva/gomada transparente 50mmx50m;	UND	288
44	Fita crepe 19mmx50m;	UND	288
45	Tesoura escolar sem ponta;	UND	09
46	Tinta cor preta em bisnaga nanquim 20ml;	UND	09
47	Tinta cor branca em bisnaga nanquim 20ml;	UND	09
48	Etiqueta adesiva papel couchê 100x75mm 80g. Caixa com 10	Caixa	11



	unidades;		
49	Calculadora de 12 dígitos;	UND	09
50	Perfurador de papel com 2 furos 40 folhas;	UND	09
51	Pasta suspensa natural 360x240mm 250g. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02
52	Caixa para arquivo morto papelão ondulado 360x250x135mm. Cor natural. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02
53	Apontador para lápis em plástico resistente. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02
54	Massa para modelar/plástica cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	36
55	Apagador para quadro branco com base de plástico;	UND	03
56	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas. Tipo brochura;	UND	36
57	Chaveiro em plástico com identificação;	UND	15
58	Barbante nº6 em cor branca. Unidade contendo 600g;	UND	09
59	Linha nylon 50mmx100m. Caixa com 20 unidades;	Caixa	02
60	Giz de cera em cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	20
61	FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cor: PRETO	Metro	30
62	- FELTRO - Comprimento 1 metro, largura 1,40 metros, cores azul, verde, preto e vermelho.	Metro	30
63	Fita banana 19mmx5,5m. Caixa com 25 unidades	Caixa	02
64	Papel para certificado tipo couchê 180g no tamanho A4. Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 50 folhas;	Caixa	12
65	Placa de isopor nas dimensões 100x50x10cm;	UND	180
66	Plástico bolha em rolo com dimensões de 60x100m;	Metro	07
67	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unidades.	Caixa	02

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Do geral:

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, foi criada por meio da Lei Complementar n. 965/17, de 20 de dezembro de 2017, para gerir os equipamentos culturais do estado, tais como:



Teatro Palácio das Artes; Teatro Guaporé; Casa da Cultura “Ivan Marrocos”; Museu da Memória Rondoniense e Biblioteca Pública Estadual “José Pontes Pinto”. Estando vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aonde buscará estruturar fisicamente e organizacionalmente esses equipamentos culturais com o propósito de atender as necessidades de ocupação dos mesmos, possibilitando maior conforto ao público, artistas e demais ocupantes. Os teatros estaduais iniciaram suas atividades artísticas quando da criação da Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR, por meio da Lei Complementar n. 773, de 20 de maio de 2014 e de sua inauguração oficial em 25 de setembro de 2014 com participação de artistas locais e de renome nacional cujos trabalhos foram prestigiados por convidados, autoridades e população em geral. Porém, os teatros foram abertos à comunidade rondoniense e brasileira com estrutura física e equipamentos insuficientes para possibilitar aos espetáculos a qualidade necessária a seus trabalhos.

O Teatro Guaporé possui capacidade para 236 (duzentos e trinta e seis) pessoas, podendo receber ocupações no hall de entrada e foyer. No ano de 2017 foram registradas 30 atividades no referido teatro, onde em sua maioria houve lotação da casa em cada espetáculo/evento. Somado à quantidade de público a equipe de produção/cerimonial envolvida em cada espetáculo/evento têm-se em média 252 (duzentos e cinquenta) pessoas, num total anual de 7.562 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois) usuários do equipamento cultural.

O Teatro Palácio das Artes possui capacidade para 916 (novecentos e dezesseis) lugares na platéia e 94 (noventa e quatro) nos camarotes destinados à FUNCER. No ano de 2017 foram registradas 95 atividades no teatro, com uma média de público de 853 (oitocentos e cinquenta) pessoas na platéia por espetáculo/evento. Os camarotes foram ocupados em sua totalidade na maioria dos espetáculos. Somado à quantidade de público a equipe de produção/cerimonial envolvida em cada espetáculo/evento têm-se em média 900 (novecentas) pessoas por ocupação, perfazendo um total anual de 85.500 (oitenta e cinco mil e quinhentas) pessoas entre usuários e equipes de produção.

Em ambos os espaços artísticos foram levantadas necessidades de estruturação dos espaços, oferecendo conforto, segurança, favorecendo a logística dos eventos, priorizando as demandas artísticas, conforme Resolução nº 001/14 do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC. Agregasse a isto o fato de os dois espaços artísticos realizarem eventos ao mesmo tempo, o que inviabiliza atender as produções no que tange às suas necessidades técnicas, principalmente.

No exercício de 2015, foi criado um Projeto Atividade no Plano Plurianual – PPA da Unidade Gestora 16.0004 – SEJUCEL, com o propósito de alocar recursos orçamentários e financeiros para **aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços** para conservação e manutenção dos equipamentos culturais e equipar as instalações da FUNPAR.

O Complexo da FUNPAR compreende a Administração, o Teatro Palácio das Artes e o Teatro Guaporé, abrangendo uma área de 14.033,29 m², sendo 6.449,56 m² de área construída para limpeza, higienização e manutenção de 89 dependências, entre banheiros, palcos, platéias, escadas, camarins, áreas de circulação, salas, vidros, espelhos, etc. e 1.246 poltronas fixas nas platéias.

Com a criação da Unidade Gestora FUNCER e extinção da FUNPAR, por meio da Lei Complementar n. 965/17, de 20 de dezembro de 2017 e da Lei n. 4.231/17 - LOA, de 28 de dezembro de 2017, os equipamentos culturais subordinados à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, foram transferidos para a responsabilidade da FUNCER no que tange à Gestão e custeio das despesas que deverão ser realizadas para o perfeito funcionamento desses equipamentos.

Dessa forma, pode ser observada a real necessidade de estruturação em termos de aquisição de equipamentos e materiais e contratação de serviços que venham a atender as demandas da FUNCER, enquanto **Órgão Gestor** dos equipamentos culturais do Estado de Rondônia, visando aprimorar cada vez mais as possibilidades de ocupação artística desses espaços.

4.2. Dos Materiais Permanentes:

A aquisição de material permanente projetado para o Museu da Memória Rondoniense compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade técnica do armazenamento de



seus acervos e documentos, bem como a realização das atividades museais propostas pelo Museu como: atividades educativas com público escolar, atividades de educação patrimonial e exposições itinerantes (Museu na praça/museu na escola). Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário à otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento e a realização das atividades propostas, dentro das condições exigidas. Fazem parte deste material específico: Puff redondo, tatame E.V.A, expositor móvel para livros, gazebo, mesa plástica monobloco, estante de aço, armário de aço, desumidificador profissional, câmera, caixa organizadora e guarda volume de aço. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para aquisição de material permanente projetado por esta unidade.

Uma vez que cada acervo possui características específicas, não sendo possível a adaptação de objetos para o acondicionamento necessário, considerando também as diversas formas de atividades que fazem parte da meta institucional do Museu, os materiais solicitados bem como sua quantidade, equivalem ao mínimo de estrutura necessária para o bom armazenamento de seus acervos e realização das atividades propostas.

4.3. Dos Materiais de Consumo

Tal objeto justifica-se pela necessidade do funcionamento da unidade referente, pois a mesma lida com atividades administrativas, preservação e conservação de documentos oficiais e não oficiais no que tange o Centro de Documentação do Estado de Rondônia (CEDOC) incorporado ao Museu da Memória Rondoniense – MERO. Os recursos materiais tipificados neste termo interferem diretamente na qualidade, precisão e aprimoramento das atividades desenvolvidas, bem como o zelo e conservação do patrimônio público, e ainda em procedimentos a serem utilizados por servidores e visitantes neste espaço, sendo assim de extrema importância a reposição e aquisição dos mesmos.

É importante considerar que os itens referenciados neste termo fazem parte de uma estimativa para uso dentro de um prazo de 12 (doze) meses, para que sendo utilizado de maneira adequada os tipos de serviços prestados pela instituição referida sejam eficazes em cada finalidade. Neste sentido consta que a elaboração fora feita por pessoas que vivem dentro desta unidade organizacional tendo em vista a expertise dos mesmos para a quantificação e unidade de cada item.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.1. Dos materiais permanentes

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CONSUMO P/ 12 MESES	ESTOQUE
01	PUFF REDONDO, confeccionado em couro preto de alta resistência, com costura tripla e cheia com flocos de isopor. Medindo 80 cm de altura, 108 cm de largura, 108 cm de profundidade. Peso 4,840kg;	UND	05	04	0
02	TATAME E.V.A, medindo 1cm x 1cm – 10 mm de espessura com encaixe. Material em E.V.A, cores diversas;	UND	20	04	0
03	EXPOSITOR MÓVEL PARA LIVROS, com bandejas teladas e estrutura em tubo, na cor branca, medindo 85 cm x 40 cm e 1,50m de altura, material em	UND	03	04	0



	aço com pintura epóxi;				
04	GAZEBO, modelo X- FLEX, estrutura desenvolvida em aço carbono com pintura epóxi a pó e pés em alumínio, tenda em composição de tecido poliéster com Silver Coating, estrutura superior em aço. Dimensões 300 x 300 x 250 cm, pesando 11 kg, na cor branca;	UND	06	04	0
05	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, material em polipropileno, na cor branca, dimensões 70 x 70 x 70 cm, peso 3.604 kg;	UND	10	04	0
06	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	40	04	0
07	ESTANTE DE AÇO, estante pesada L2 produzida aço com 6 bandejas reguláveis e reforçada. Dimensões 2 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de largura. Capacidade da bandeja 60 kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; X de fundo: Chapa 20. Pintura eletroestática em epóxi.	UND	30	04	0
08	ARMÁRIO DE AÇO, armário de aço A90 com 2 portas na cor cinza; Cor: Cinza texturizado, fechamento por chave, portas com reforço interno, acompanhamento de 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis, cada prateleira suporta até 45kg uniformemente distribuídos, com fostatização a ferro e pintura eletroestática a pó, possuindo pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Dimensões: Altura: 1,98m x 0,90m de largura x 0,40m de profundidade. Espessura: Chapa 26 (0,40mm).	UND	10	04	0
09	DESUMIDIFICADOR PROFISSIONAL AD 430, com ventilador axial de duas velocidades com pás em alumínio (motor com proteção térmica), compressor rotativo totalmente hermético com apoios antivibráticos,	UND	04	04	0



	protegido contra sobrecargas, condensador e evaporador em tubos de cobre envolvidos em alhetas de alumínio. Circuito frigorífico com tubagem em cobre com tubo capilar e filtro secador de gás. Descongelamento automático mediante gás – quente controlado por “Dry – Logic”. Dimensões: incluso a alça 57,8 cm de altura x 35,8 cm de largura x 41,6 cm de profundidade. Peso 21 kg.				
10	CÂMERA, Câmera DSLR com lente EF-S 18-55 mm IS II com um processador de imagem DIGIC 4. Lente EF-S 18-55 mm, f/3.5-5.6 IS II, e do processador de imagem DIGIV 4. Com faixa ISO de 100-6400(expansível a 12800), com tripé, gravador de vídeo HD em 720p a 60 e 50 qps, e 480p a 30 e 35 qps. Tela LCD traseira de 3´ possui 460.000 pixels, e um ângulo de visão de 170, Flash desligado, Auto criativo, Retrato, Paisagem, Close-up. Esportes, Retrato noturno.	UND	01	01	0
11	CAIXA ORGANIZADORA, caixa confeccionada em plástico de alta qualidade, transparente com tampa e travas, medidas: 40 cm de largura, 27 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UND	50	50	0
12	GUARDA VOLUME DE AÇO, com 20 portas, na cor cinza, com sistema de chaveamento; Dimensões: altura 1,93 m x 1,38 m de largura x 40 cm de profundidade. Medidas internas – altura 32,1 cm; largura 28 cm; profundidade 37,5 cm; totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos; estrutura chapas 24 e 26 (0,60 mm e 0,45 mm); 20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; capacidade de 15kg por prateleira, bem distribuídos.	UND	02	02	0

5.2. Dos materiais de Consumo

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA/JUSTIFICATIVA	ESTIMATIVA DE CONSUMO P/ 12 MESES	ESTOQUE
------	---------	---------	------------	--	-----------------------------------	---------



13	Papel sulfite de papelaria. Gramatura 75 g/m2. Formato A4, medindo (210 x 297) mm. Alvura mínima 90%, conforme norma ISO. Opacidade mínima de 87%. Umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi. PH Alcalino cor ultra branca. Com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Nome do Fabricante impresso na embalagem. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. - Para este item, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE DE PROPOSTA a comprovação de adequação às normas técnicas vigentes, bem como o certificado de não atolamentos de no mínimo 90%.	Caixa	15	09 servidores + 50 usuários= 59 59 pessoas x 5 folhas= 295 295 x 20 dias= 5.900 folhas	15	0
14	Lápis. Corpo em madeira. Cor preta envernizada. Formato redondo. Matéria de carga mina grafite. Número 02. Medindo no mínimo 170mm. Nome do fabricante	Caixa	10	09 servidores + 50 usuários= 59 59 pessoas x 1= 59	10	0



	gravado no lápis. Identificação do fornecedor na embalagem. Devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades;					
15	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor preta. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14	09 servidores + 50 usuários= 59 59 pessoas x 1= 59	14	0
16	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor azul. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14	09 servidores + 50 usuários= 59 59 pessoas x 1= 59	14	0



17	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor vermelha. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14	09 servidores + 50 usuários= 59 59 pessoas x 1= 59	14	0
18	Lápis/marcador de texto cor amarela;	Unidade	108	09 servidores	108	0
19	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades;	Caixa	02	09 servidores	02	0
20	Grampeador de mesa metálico com base emborrachada para grampo 26/6;	Unidade	09	09 servidores	09	0
21	Clips 10/0 niquelado. Caixa com 120 unidades;	Caixa	12	09 servidores + 50 usuários= 59	12	0
22	Clips 2/0 niquelado. Caixa com 100 unidades;	Caixa	12	09 servidores + 50 usuários= 59	12	0
23	Corretivo líquido de 18ml. Caixa com 15	Caixa	02	09 servidores	02	0



	unidades;					
24	Régua plástica cristal de 30 cm;	Unidade	59	09 servidores + 50 usuários= 59	59	0
25	Régua plástica cristal de 50 cm;	Unidade	59	09 servidores + 50 usuários= 59	59	0
26	Borracha branca nº 40 para apagar escrita à lápis. Caixa com 60 unidades;	Caixa	02	09 servidores + 50 usuários= 59	02	0
27	Envelope natural 80g 260x360mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04	09 servidores + 50 usuários= 59	04	0
28	Envelope natural 80g 176x250mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04	09 servidores + 50 usuários= 59	04	0
29	Envelope cores variadas 80g 162x229mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04	09 servidores + 50 usuários= 59	04	0
30	Cartolina cor branca 150g 50x66cm;	Unidade	108	09 servidores	108	0
31	Cartolina cor verde 150g 50x66cm;	Unidade	108	09 servidores	108	0
32	Cartolina cor azul 150g 50x66cm;	Unidade	108	09 servidores	108	0
33	Papel madeira em bobina 80g 60cmx100m;	Rolo	03	09 servidores	03	0
34	Livro ata capa dura s/ margem 200 folhas;	Unidade	59	09 servidores + 50 usuários= 59	59	0
35	Prancheta	Unidade	09	09 servidores	09	0



	tamanho ofício A4;						
36	Extrator de grampo inox. Tipo espátula;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
37	Caneta de nanquim recarregável;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
38	Pincel para quando branco recarregável cor azul;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
39	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelho;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
40	Pincel para quando branco recarregável cor preto;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
41	Pincel para quadro branco recarregável cor verde;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
42	Cola branca líquida. Tubo de 5 quilos;	Unidade	12	09 servidores	12	0	
43	Fita adesiva/gomada transparente 50mmx50m;	Unidade	288	09 servidores + 50 usuários= 59	288	0	
44	Fita crepe 19mmx50m;	Unidade	288	09 servidores + 50 usuários= 59	288	0	
45	Tesoura escolar sem ponta;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
46	Tinta cor preta em bisnaga nanquim 20ml;	Unidade	09	09 servidores	09	0	
47	Tinta cor branca em bisnaga	Unidade	09	09 servidores	09	0	



	nanquim 20ml;					
48	Etiqueta adesiva papel couchê 100x75mm 80g. Caixa com 10 unidades;	Caixa	11	09 servidores	11	0
49	Calculadora de 12 dígitos;	Caixa	09	09 servidores	09	0
50	Perfurador de papel com 2 furos 40 folhas;	Unidade	09	09 servidores	09	0
51	Pasta suspensa natural 360x240mm 250g. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02	09 servidores + 50 usuários CEDOC= 59	02	0
52	Caixa para arquivo morto papelão ondulado 360x250x135m m. Cor natural. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02	09 servidores + 50 usuários CEDOC= 59	02	0
53	Apontador para lápis em plástico resistente. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02	09 servidores + 50 usuários CEDOC= 59	02	0
54	Massa para modelar/plástica cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	36	09 servidores + 50 usuários CEDOC= 59	36	0
55	Apagador para quadro branco com base de plástico;	Unidade	03	09 servidores	03	0
56	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas. Tipo brochura;	Unidade	36	09 servidores + 50 usuários= 59	36	0



57	Chaveiro em plástico com identificação;	Unidade	15	15 salas	15	0
58	Barbante nº6 em cor branca. Unidade contendo 600g;	Unidade	09	09 servidores	09	0
59	Linha nylon 50mmx100m. Caixa com 20 unidades;	Caixa	02	09 servidores	02	0
60	Giz de cera em cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	20	09 servidores + 50 usuários= 59	20	0
61	Feltro preto em rolo 0,50x10m;	Metro	30	30 mobilas	30	0
62	Feltro vermelho em rolo de 0,50x10m;	Metro	30	30 mobilas	30	0
63	Fita banana 19mmx5,5m. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02	10 exposições= 10	02	0
64	Papel para certificado tipo couchê 180g no tamanho A4. Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 50 folhas;	Caixa	12	09 servidores + 50 usuários= 59	12	0
65	Placa de isopor nas dimensões 100x50x10cm;	Unidade	180	30 estantes com 6 prateleiras	180	0
66	Plástico bolha em rolo com dimensões de 60x100m;	Metro	07	07 acervos	07	0
67	Copo descartável em material	Caixa	02	09 servidores + 50 usuários= 59	02	0



poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unidades.					
---	--	--	--	--	--

6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Da Qualificação Técnica

6.1.1. Ressaltamos a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia do produto é do fabricante em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.

7.1.1. Da embalagem:

7.1.1.1. Os materiais, objeto deste termo de referência deverão **ser novos, sem uso anterior**, e deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais da fabrica firmes e devidamente lacradas, com validade com no mínimo 12 meses da data do vencimento, em perfeito estado de conservação, adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra danos durante o transporte.

7.1.1.2. O tamanho das embalagens deverá ser condizente com o tamanho de cada um os itens descrito no item 03.1 – detalhamento do objeto.

Externamente a embalagem deverá conter as seguintes informações:

- Numeração e Série (em cada caixa seguindo a ordem crescente a partir do número 001);
- Descrição de todos os Itens em cada caixa;



- c. Numero do processo, numero da nota fiscal;
- d. Dados do fornecedor (CNPJ, razão social e endereço completo).

7.1.1.3. Os materiais não poderão ser objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e nem serem apresentados fora das embalagens de seu fabricante.

8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimentos de Materiais e de Serviços da FUNCER, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir se a quantidade, qualidade e execução cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, efetivar seu recebimento conforme preconizado no art. 73, I, da Lei 8.666/93, bem como certificar as Notas Fiscais/Faturas.

9. DA EMBALAGEM:

9.1. Os materiais, objeto deste termo de referência deverão **ser novos, sem uso anterior**, ser entregues acondicionados nas embalagens originais da fabrica firmes e devidamente lacradas, com validade com no mínimo 12 meses da data do vencimento, em perfeito estado de conservação, adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra danos durante o transporte.

9.2. O tamanho das embalagens deverá ser condizente com o tamanho de todos os itens descrito no item 03.1 – detalhamento do objeto.

Externamente a embalagem deverá conter as seguintes informações:

- a. Numeração e Série (em cada caixa seguindo a ordem crescente a partir do número 001);
- b. Descrição de todos os Itens em cada caixa;
- c. Numero do processo, numero da nota fiscal;
- d. Dados do fornecedor (CNPJ, razão social e endereço completo).

9.3. Os materiais não poderão ser objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e nem serem apresentados fora das embalagens de seu fabricante.

10. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

10.1. Prazos/Forma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de trinta (30) dias após a retirada da nota de empenho e não será concedido dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

10.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Av: Presidente Dutra, 4183 – Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30 horas, para procedimentos internos, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

10.3. Local de utilização/destinação dos produtos: Os materiais ora solicitados se destinam atender exclusiva e adequadamente a Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto localizada na Avenida Farquar, 1793, Pedrinhas, Porto Velho, RO.

10.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

11. DA VALIDADE:



11.1. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento do material pela Agência dos Correios ou Transportadora.

12. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O objeto será recebido conforme disposto no art. 73, II, da Lei 8.666/93:

12.1. Provisoriamente, no prazo de um (01) dia útil, pelo Chefe do Setor de Apoio Administrativo, ou seu substituto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da FUNCER, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a qualidade, quantidade e especificação do material com o estabelecido no objeto deste termo, e consequente aceitação com a certificação da Nota Fiscal e emissão de Termo Circunstanciado.

13. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

13.1. A substituição de materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da FUNCER;

b. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior;

c. Expirado o prazo previsto na alínea "b", a FUNCER se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela FUNCER. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

e. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente desta FUNCER, autorizando o descarte do material como bem lhe convier.

f. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr as expensas da Contratada.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UG: 16.031 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

P/A: 16.031.13.392.1132.2219 - Gerenciar o Museu da Memória Rondoniense.

Fonte do Recurso: Tesouro Estadual - Fonte: 0100.

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Material Permanente



15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

15.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

16.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, se houver, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados a outra empresa;

16.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;

16.4. Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

16.5. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

16.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica da FUNCER;

16.7. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

16.8. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

16.9. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

16.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

16.11. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

16.12. A contratada não poderá realizar a subcontratação, conforme conta na Lei 8.666/93 do Art. 40 da Lei Federal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se estão em conformidade com o solicitado;



17.2. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

17.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

17.4. Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação;

17.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento à Contratada será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNCER.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

18.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times N}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na FUNCER.

18.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;



- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à	02	04% por dia



	realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.		
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

19.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A verificação da adequação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

20.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.9. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.9.1. Acompanhar o profissional durante a execução das atividades;

20.9.2. Verificar, por meio de instrumentos de controle e visualmente, se o contrato foi executado de forma adequada;

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

21. DA VIGÊNCIA:

21.1. Tendo em vista o serviço de garantia e assistência técnica, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até a conclusão do serviço, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

21.2. No caso de prorrogação do contrato com reajuste de preços, o índice a ser utilizado como referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

22. COTA ME/EPP:

22.1. Reserva-se de até 25% por item para contratação de pequenas empresas, conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 21675/2017 (cota ME/EPP).



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016”

23.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 12.205/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

25.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **DO MENOR PREÇO POR ITEM** observando as especificações técnicas definidas no item 3 deste Termo de Referência, e, conforme as leis n. 8.666/93 e 10.520/00 e suas alterações.

26. DAS ASSINATURAS:

Elaboração:

Ivan Ribeiro Gonçalves
Setor de Compras e Licitações - FUNCER

Aprovado por:

Eluane Martins Silva
Diretora Administrativo e Financeiro

Autorizado por: **Francisco Fábio Carneiro Leal**

Presidente da FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ribeiro Goncalves, Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **ELUANE MARTINS SILVA, Diretor(a)**, em 26/02/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 26/02/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

SAMS

Órgão Requisitante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO - **Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/FUNCER. **Unidade Solicitante:** Museu da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER.

Fonte de Recurso: 100 - Tesouro Estadual **Programa Atividade:** 16.031.13.392.1132.2219 **Elemento Despesas:** 33.90.30 - 44.90.52

Exposição de Motivo: Aquisição de material permanente e consumo para atender as necessidades do Museu da Memória Rondoniense, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUFF REDONDO, confeccionado em couro preto de alta resistência, com costura tripla e cheia com flocos de isopor. Medindo 80 cm de altura, 108 cm de largura, 108 cm de profundidade. Peso 4,840kg;	UND	05		
02	TATAME E.V.A, medindo 1m x 1m – 10 mm de espessura com encaixe. Material em E.V.A, cores diversas;	UND	20		
03	EXPOSITOR MÓVEL PARA LIVROS, com bandejas teladas e estrutura em tubo, na cor branca, medindo 85 cm x 40 cm e 1,50m de altura, material em aço com pintura epóxi;	UND	03		
04	GAZEBO, modelo X- FLEX, estrutura desenvolvida em aço carbono com pintura epóxi a pó e pés em alumínio, tenda em composição de tecido poliéster com Silver Coating, estrutura superior em aço. Dimensões 300 x 300 x 250 cm, pesando 11 kg, na cor branca;	UND	06		
05	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, material em polipropileno, na cor branca, dimensões 70 x 70 x 70 cm, peso 3.604 kg;	UND	10		



06	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	40		
07	ESTANTE DE AÇO, estante pesada L2 produzida aço com 6 bandejas reguláveis e reforçada. Dimensões 2 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de largura. Capacidade da bandeja 60 kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; X de fundo: Chapa 20. Pintura eletroestática em epóxi.	UND	30		
08	ARMÁRIO DE AÇO, armário de aço A90 com 2 portas na cor cinza; Cor: Cinza texturizado, fechamento por chave, portas com reforço interno, acompanhamento de 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis, cada prateleira suporta até 45kg uniformemente distribuídos, com fostatização a ferro e pintura eletroestática a pó, possuindo pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Dimensões: Altura: 1,98m x 0,90m de largura x 0,40m de profundidade. Espessura: Chapa 26 (0,40mm).	UND	10		
09	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 300 M3, POTÊNCIA COMPRESSOR 390 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA FUNCIONAMENTO ENTRE 17°C A 40°C, COLETOR 13 L	UND	04		
10	CÂMERA, Câmera DSLR com lente EF-S 18-55 mm IS II` com um processador de imagem DIGIC 4. Lente EF-S 18-55 mm, f/3.5-5.6 IS II, e do processador de imagem DIGIV 4. Com faixa ISO de 100-6400(expansível a 12800), com tripé, gravador de vídeo HD em 720p a 60 e 50 qps, e 480p a 30 e 35 qps. Tela LCD traseira de 3` possui 460.000 pixels, e um ângulo de visão de 170, Flash desligado, Auto criativo, Retrato, Paisagem, Close-up. Esportes, Retrato noturno.	UND	01		
11	CAIXA ORGANIZADORA, caixa confeccionada em plástico de alta qualidade, transparente com tampa e travas, medidas: 40 cm de	UND	50		



	largura, 27 cm de comprimento e 13 cm de altura.				
12	GUARDA VOLUME DE AÇO, com 20 portas, na cor cinza, com sistema de chaveamento; Dimensões: altura 1,93 m x 1,38 m de largura x 40 cm de profundidade. Medidas internas – altura 32,1 cm; largura 28 cm; profundidade 37,5 cm; totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos; estrutura chapas 24 e 26 (0,60 mm e 0,45 mm); 20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; capacidade de 15kg por prateleira, bem distribuídos.	UND	02		
MATERIAIS DE CONSUMO					
13	Papel sulfite de papelaria. Gramatura 75 g/m2. Formato A4, medindo (210 x 297) mm. Alvura mínima 90%, conforme norma ISO. Opacidade mínima de 87%. Umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi. PH Alcalino cor ultra branca. Com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Nome do Fabricante impresso na embalagem. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. - Para este item, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE DE PROPOSTA a comprovação de adequação às norma técnicas vigentes, bem como o certificado de não atolamentos de no mínimo 90%;	Caixa	15		
14	Lápis. Corpo em madeira. Cor preta envernizada. Formato redondo. Matéria de carga mina grafite. Número 02. Medindo no mínimo 170mm. Nome do fabricante gravado no lápis. Identificação do fornecedor na embalagem. Devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades;	Caixa	10		
15	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor preta. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14		



16	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor azul. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14		
17	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor vermelha. Caixa com 50 unidades;	Caixa	14		
18	Lápis/marcador de texto cor amarela;	UND	108		
19	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades;	Caixa	02		
20	Grampeador de mesa metálico com base emborrachada para grampo 26/6;	UND	09		
21	Clips 10/0 niquelado. Caixa com 120 unidades;	Caixa	12		
22	Clips 2/0 niquelado. Caixa com 100 unidades;	Caixa	12		
23	Corretivo líquido de 18ml. Caixa com 15 unidades;	Caixa	02		
24	Régua plástica cristal de 30 cm;	UND	59		
25	Régua plástica cristal de 50 cm;	UND	59		
26	Borracha branca nº 40 para apagar escrita à lápis. Caixa com 60 unidades;	Caixa	02		
27	Envelope natural 80g 260x360mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04		



28	Envelope natural 80g 176x250mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04		
29	Envelope cores variadas 80g 162x229mm. Caixa com 250 unidades;	Caixa	04		
30	Cartolina cor branca 150g 50x66cm;	UND	108		
31	Cartolina cor verde 150g 50x66cm;	UND	108		
32	Cartolina cor azul 150g 50x66cm;	UND	108		
33	Papel madeira em bobina 80g 60cmx100m;	Rolo	03		
34	Livro ata capa dura s/ margem 200 folhas;	UND	59		
35	Prancheta tamanho ofício A4;	UND	09		
36	Extrator de grampo inox. Tipo espátula;	UND	09		
37	Caneta de nanquim recarregável;	UND	09		
38	Pincel para quadro branco recarregável cor azul;	UND	09		
39	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelho;	UND	09		
40	Pincel para quadro branco recarregável cor preto;	UND	09		
41	Pincel para quadro branco recarregável cor verde;	UND	09		
42	Cola branca líquida. Tubo de 5 quilos;	UND	12		
43	Fita adesiva/gomada transparente 50mmx50m;	UND	288		



44	Fita crepe 19mmx50m;	UND	288		
45	Tesoura escolar sem ponta;	UND	09		
46	Tinta cor preta em bisnaga nanquim 20ml;	UND	09		
47	Tinta cor branca em bisnaga nanquim 20ml;	UND	09		
48	Etiqueta adesiva papel couchê 100x75mm 80g. Caixa com 10 unidades;	Caixa	11		
49	Calculadora de 12 dígitos;	UND	09		
50	Perfurador de papel com 2 furos 40 folhas;	UND	09		
51	Pasta suspensa natural 360x240mm 250g. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02		
52	Caixa para arquivo morto papelão ondulado 360x250x135mm. Cor natural. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02		
53	Apontador para lápis em plástico resistente. Caixa com 25 unidades;	Caixa	02		
54	Massa para modelar/plástica cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	36		
55	Apagador para quadro branco com base de plástico;	UND	03		
56	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas. Tipo brochura;	UND	36		
57	Chaveiro em plástico com identificação;	UND	15		
58	Barbante nº6 em cor branca. Unidade contendo 600g;	UND	09		



59	Linha nylon 50mmx100m. Caixa com 20 unidades;	Caixa	02		
60	Giz de cera em cores variadas. Caixa com 12 unidades;	Caixa	20		
61	FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cor: PRETO	Metro	30		
62	FELTRO - Comprimento 1 metro, largura 1,40 metros, cores azul, verde, preto e vermelho.	Metro	30		
63	Fita banana 19mmx5,5m. Caixa com 25 unidades	Caixa	02		
64	Papel para certificado tipo couchê 180g no tamanho A4. Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 50 folhas;	Caixa	12		
65	Placa de isopor nas dimensões 100x50x10cm;	UND	180		
66	Plástico bolha em rolo com dimensões de 60x100m;	Metro	07		
67	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unidades.	Caixa	02		

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPLAD	Valor da Proposta:
Data:	Fone:		Validade da Proposta:
Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Agência:			
C/C:			
01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 02) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.			

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Frota de Souza, Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS, Presidente**, em 09/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 531/2018/ZETA/SUPEL/RO
ANEXO II do EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	PUFF REDONDO, confeccionado em couro preto de alta resistência, com costura tripla e cheia com flocos de isopor. Medindo 80 cm de altura, 108 cm de largura, 108 cm de profundidade. Peso 4,840kg;	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
2	TATAME E.V.A, medindo 1cm x 1cm – 10 mm de espessura com encaixe. Material em E.V.A, cores diversas;	UND	20	R\$ 80,27	R\$ 1.605,40
3	EXPOSITOR MÓVEL PARA LIVROS, com bandejas teladas e estrutura em tubo, na cor branca, medindo 85 cm x 40 cm e 1,50m de altura, material em aço com pintura epóxi;	UND	3	R\$ 741,16	R\$ 2.223,48
4	GAZEBO, modelo X- FLEX, estrutura desenvolvida em aço carbono com pintura epóxi a pó e pés em alumínio, tenda em composição de tecido poliéster com Silver Coating, estrutura superior em aço. Dimensões 300 x 300 x 250 cm, pesando 11 kg, na cor branca;	UND	6	R\$ 662,77	R\$ 3.976,62
5	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, material em polipropileno, na cor branca, dimensões 70 x 70 x 70 cm, peso 3.604 kg;	UND	10	R\$ 87,29	R\$ 872,90
6	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, confeccionada em polipropileno e aditivos, na cor branca, dimensões 55 cm x 54 cm x 74 cm de altura, peso 2,40 kg;	UND	40	R\$ 59,34	R\$ 2.373,60
7	ESTANTE DE AÇO, estante pesada L2 produzida em aço com 6 bandejas reguláveis e reforçada. Dimensões 2 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de largura.	UND	30	R\$ 414,79	R\$ 12.443,70

	Capacidade da bandeja 60 kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; X de fundo: Chapa 20. Pintura eletroestática em epóxi.				
8	ARMÁRIO DE AÇO, armário de aço A90 com 2 portas na cor cinza; Cor: Cinza texturizado, fechamento por chave, portas com reforço interno, acompanhamento de 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais .	UND	10	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00
9	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 300 M3, POTÊNCIA COMPRESSOR 390 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA FUNCIONAMENTO ENTRE 17°C A 40°C, COLETOR 13 L	UND	4	R\$ 2.681,38	R\$ 10.725,52
10	CÂMERA, Câmera DSLR com lente EF-S 18-55 mm IS II com um processador de imagem DIGIC 4. Lente EF-S 18-55 mm, f/3.5 5.6 IS II, e do processador de imagem DIGIV 4. Com faixa ISO de 100-6400(expansível a 12800)	UND	1	R\$ 4.311,68	R\$ 4.311,68
11	CAIXA ORGANIZADORA, caixa confeccionada em plástico de alta qualidade, transparente com tampa e travas, medidas: 40 cm de largura, 27 cm de comprimento e 13 cm de altura.	UND	50	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
12	GUARDA VOLUME DE AÇO, com 20 portas, na cor cinza, com sistema de chaveamento; Dimensões: altura 1,93 m x 1,38 m de largura x 40 cm de profundidade. Medidas internas – altura 32,1 cm; largura 28 cm; profundidade 37,5 cm; totalmente montável	UND	2	R\$ 1.902,40	R\$ 3.804,80
13	Papel sulfite de papelaria. Gramatura 75 g/m2. Formato A4, medindo (210 x 297) mm. Alvura mínima 90%, conforme norma ISO. Opacidade mínima de 87%.	CAIXA	15	R\$ 190,01	R\$ 2.850,15
14	Lápis. Corpo em madeira. Cor preta envernizada. Formato redondo. Matéria de carga mina grafite. Número 02. Medindo no mínimo 170mm.	CAIXA	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00



15	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor preta. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	14	R\$ 37,81	R\$ 529,34
16	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor azul. Caixa com 50 unidades;	CAIXA	14	R\$ 37,81	R\$ 529,34
17	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo hexagonal, que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada e em conformidade com padrão ISSO. Esfera de tungstênio. Cor vermelha. Caixa com 50 unidades;	CAIXA	14	R\$ 37,81	R\$ 529,34
18	Lápis/marcador de texto cor amarela;	UND	108	R\$ 1,08	R\$ 116,64
19	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	CAIXA	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20
20	Grampeador de mesa metálico com base emborrachada para grampo 26/6;	UND	9	R\$ 19,12	R\$ 172,08
21	Clips 10/0 niquelado. Caixa com 120 unidades;	CAIXA	12	R\$ 9,34	R\$ 112,08
22	Clips 2/0 niquelado. Caixa com 100 unidades;	CAIXA	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
23	Corretivo líquido de 18ml. Caixa com 15 unidades;	CAIXA	2	R\$ 19,76	R\$ 39,52
24	Régua plástica cristal de 30 cm;	UND	59	R\$ 2,52	R\$ 148,68
25	Régua plástica cristal de 50 cm;	UND	59	R\$ 3,66	R\$ 215,94



26	Borracha branca nº 40 para apagar escrita à lápis. Caixa com 60 unidades;	CAIXA	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
27	Envelope natural 80g 260x360mm. Caixa com 250 unidades;	CAIXA	4	R\$ 73,80	R\$ 185,64
28	Envelope natural 80g 176x250mm. Caixa com 250 unidades;	CAIXA	4	R\$ 28,28	R\$ 113,12
29	Envelope cores variadas 80g 162x229mm. Caixa com 250 unidades;	CAIXA	4	R\$ 90,83	R\$ 363,32
30	Cartolina cor branca 150g 50x66cm;	UND	108	R\$ 0,65	R\$ 70,20
31	Cartolina cor verde 150g 50x66cm;	UND	108	R\$ 0,65	R\$ 70,20
32	Cartolina cor azul 150g 50x66cm;	UND	108	R\$ 0,65	R\$ 70,20
33	Papel madeira em bobina 80g 60cmx100m;	ROLO	3	R\$ 62,18	R\$ 186,54
34	Livro ata capa dura s/ margem 200 folhas;	UND	59	R\$ 18,90	R\$ 1.115,10
35	Prancheta tamanho ofício A4;	UND	9	R\$ 7,15	R\$ 64,35
36	Extrator de grampo inox. Tipo espátula;	UND	9	R\$ 1,42	R\$ 12,78
37	Caneta de nanquim recarregável;	UND	9	R\$ 47,37	R\$ 426,33
38	Pincel para quando branco recarregável cor azul;	UND	9	R\$ 6,98	R\$ 62,82
39	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelho;	UND	9	R\$ 6,98	R\$ 62,82
40	Pincel para quadro branco recarregável cor preto	UND	9	R\$ 6,98	R\$ 62,82
41	Pincel para quadro branco recarregável cor verde;	UND	9	R\$ 6,98	R\$ 62,82
42	Cola branca líquida. Tubo de 5 quilos;	UND	12	R\$ 94,48	R\$ 1.133,76
43	Fita adesiva/gomada transparente 50mmx50m;	UND	288	R\$ 10,09	R\$ 2.905,92
44	Fita crepe 19mmx50m;	UND	288	R\$ 8,07	R\$ 2.324,16

45	Tesoura escolar sem ponta;	UND	9	R\$ 7,12	R\$ 64,08
46	Tinta cor preta em bisnaga nanquim 20ml;	UND	9	R\$ 3,59	R\$ 32,31
47	Tinta cor branca em bisnaga nanquim 20ml;	UND	9	R\$ 3,59	R\$ 32,31
48	Etiqueta adesiva papel couchê 100x75mm 80g. Caixa com 10 unidades;	CAIXA	11	R\$ 23,53	R\$ 258,83
49	Calculadora de 12 dígitos;	UND	9	R\$ 23,66	R\$ 212,94
50	Perfurador de papel com 2 furos 40 folhas;	UND	9	R\$ 49,50	R\$ 445,50
51	Pasta suspensa natural 360x240mm 250g. Caixa com 25 unidades;	CAIXA	2	R\$ 59,25	R\$ 118,50
52	Caixa para arquivo morto papelão ondulado 360x250x135mm. Cor natural. Caixa com 25 unidades;	CAIXA	2	R\$ 113,18	R\$ 226,36
53	Apontador para lápis em plástico resistente. Caixa com 25 unidades;	CAIXA	2	R\$ 33,38	R\$ 66,76
54	Massa para modelar/plástica cores variadas. Caixa com 12 unidades;	CAIXA	36	R\$ 4,02	R\$ 144,72
55	Apagador para quadro branco com base de plástico;	UND	3	R\$ 4,69	R\$ 14,07
56	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas. Tipo brochura;	UND	36	R\$ 9,02	R\$ 324,72
57	Chaveiro em plástico com identificação;	UND	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
58	Barbante nº6 em cor branca. Unidade contendo 600g;	UND	9	R\$ 14,09	R\$ 126,81
59	Linha nylon 50mmx100m. Caixa com 20 unidades;	CAIXA	2	R\$ 378,58	R\$ 757,16
60	Giz de cera em cores variadas. Caixa com 12 unidades;	CAIXA	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
61	FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cor: PRETO	METRO	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
62	FELTRO - Comprimento 1 metro, largura 1,40 metros, cores azul, verde, preto e vermelho.	METRO	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90

63	Fita banana 19mmx5,5m. Caixa com 25 unidades	CAIXA	2	R\$ 20,16	R\$ 40,32
64	Papel para certificado tipo couchê 180g no tamanho A4. Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 50 folhas;	CAIXA	12	R\$ 193,39	R\$ 2.320,68
65	Placa de isopor nas dimensões 100x50x10cm;	UND	180	R\$ 12,49	R\$ 2.248,20
66	Plástico bolha em rolo com dimensões de 60x100m;	METRO	7	R\$ 59,29	R\$ 415,03
67	Copo descartável em material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso de no mínimo - 90° C, capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 3,13	R\$ 6,26
VALOR TOTAL					R\$ 75.414,79

Nota Explicativa

- 1) Descritivo resumido para mais detalhes consultar SAMS e termo de referência.
- 2) Em decorrência da discrepância entre os valores das propostas apresentadas, quando o coeficiente de variação ultrapassou 20%, optamos por utilizar o valor mínimo cotado, quando o mencionado coeficiente situou-se abaixo de 20% utilizou-se o valor médio, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, Parágrafo §2º: Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados. e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento)."
- 3) cabe mencionar que os itens 26, 29 e 53 seguiram o seguinte método: multiplicação do valor unitário x quantidade.
- 4) ** Itens excluídos por ultrapassar a taxa de 20% de variação.
- 5) Pela dificuldade de atualizar os preços alguns itens foram cotados por similaridade.

CERTIDÃO

Venho por meio desta validar o documento [5352222](#), oriundo do Site: www.bancodeprecos.com.br, conforme Portaria Nº 12/GAB/SUPEL/2013, no qual são feitas as pesquisas de preços para embasar os Quadros Demonstrativos feitos por esta GEPEAP.

Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 04/04/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



**Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação ZETA**